



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0020/2025-SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Sítio Novo (MA), 25 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)**, para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

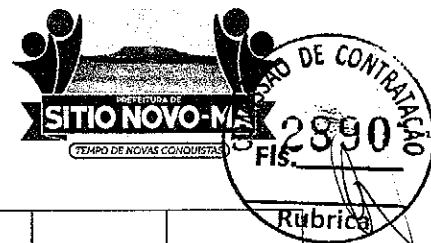


PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500 ML, (APROPRIADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BELLOBELLA	Caixas	39	99,83	3.893,37
7	BACIA, CAP. 25 L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MERCONPLAS	Unidades	7	20,48	143,36
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MERCONPLAS	Unidades	12	31,58	378,96
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRIVAL	Pares	3	52,70	158,10
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H CENTIMETROS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MERCONPLAS	Unidades	3	53,47	160,41
12	CARRINHO PARA LIMPEZA, CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América :: 01 Balde Doblo 30 litros - 2 águas :: 01 Cabo Telescópico 1,40m :: 01 Garra Euro Plástica :: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop Pó 60 cm. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BRALIMPIA	Unidades	1	1.166,17	1.166,17
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MERCONPLAS	Unidades	6	56,28	337,68
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Unidades	39	18,95	739,05
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	39	18,36	716,04
26	GUARDANAPO 20 x 35, PACOTE COM 50 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BRASILEIRO	Pacotes	21	3,18	66,78
27	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BUZZ	Caixas	21	167,94	3.526,74
28	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	24	68,49	1.643,76
29	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	69	85,37	5.890,53
30	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	18	89,50	1.611,00
31	LUSTRA MÓVEIS TIPO LÍQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA FR. 200 ML, CAIXA	PANDA	Caixas	3	108,06	324,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

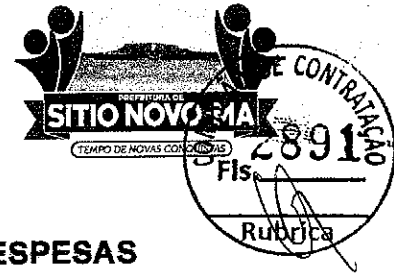


	COM 24 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)					
35	LUVA NITRILICA P. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ABL	Pares	45	21,06	947,70
37	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EMATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	69	28,21	1.946,49
44	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDOS COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	DUBELLE	Fardos	75	82,29	6.171,75
46	REFIL MOP 40 AZUL PROFISSIONAL. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ATLAS	Unidades	6	77,53	465,18
48	RODÔ GRANDE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	36	47,04	1.693,44
49	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS – BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PRAIME	Caixas	24	66,79	1.602,96
50	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PRAIME	Caixas	6	110,77	664,62
60	TAMBOR COM TAMPAS 100 LTS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ELASTOBOR	Unidades	3	92,05	276,15
TOTAL						34.524,42


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4013.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 – Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA

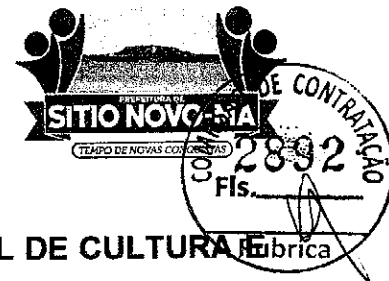
Programa/Projeto/Atividade: 20.608.0052.4020.0000 - Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Unidade Orçamentária: Órgão: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano

Natureza de Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 34.524,42 (Trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Sítio Novo/MA, 27 de Agosto de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MERCONPLAS	Unidades	6	56,28	337,68
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Unidades	39	18,95	739,05
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	39	18,36	716,04
26	GUARDANAPO 20 x 35, PACOTE COM 50 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BRASILEIRO	Pacotes	21	3,18	66,78
27	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	BUZZ	Caixas	21	167,94	3.526,74
28	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	24	68,49	1.643,76
29	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	69	85,37	5.890,53
30	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MAXLIMP	Caixas	18	89,50	1.611,00
31	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA FR. 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PANDA	Caixas	3	108,06	324,18
35	LUVA NITRILICA P. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ABL	Pares	45	21,06	947,70
37	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EM MATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	69	28,21	1.946,49
44	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDOS COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	DUBELLE	Fardos	75	82,29	6.171,75
46	REFIL MOP 40 AZUL PROFISSIONAL. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ATLAS	Unidades	6	77,53	465,18
48	RODO GRANDE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	Unidades	36	47,04	1.693,44
49	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS – BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PRAIME	Caixas	24	66,79	1.602,96
50	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PRAIME	Caixas	6	110,77	664,62
60	TAMBOR COM TAMPA 100 LTS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	ELASTOBOR	Unidades	3	92,05	276,15
TOTAL						34.524,42

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4013.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 – Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA

Programa/Projeto/Atividade: 20.608.0052.4020.0000 - Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material De Consumo
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Órgão: 05 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano

Natureza de Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 34.524,42 (Trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Sítio Novo (MA), 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO	ANTONIO
COELHO	COELHO
RODRIGUES:505	RODRIGUES:505
18232387	18232387

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
CNPJ: 05.631.031/0001-64
Responsável legal da CONTRATANTE**

**BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
000162**

Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
ND: C=BR, S=P, L=MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Estado, OU=ICP-Brasil, OU=Assessoria Jurídica A1, OU=ARMS, OU=Autenticação Certificadora
DIGITAL: C=PT, E=SECRETARIA@SEMA.MA, O=SECRETARIA DE ESTADO, OU=SECRETARIA DE ESTADO, OU=SECRETARIA DE ESTADO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Fonte PDF: Reader Versão 2024.4.0

**BQS DISTRIBUIDORA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____